

OFI.NII.042019.5991

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CTFlor)

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFLOR

A/C: DANIEL SANTOS PINHO

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODOVIA JOÃO PAULO II, Nº 4143, EDIFÍCIO MINAS, 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.630-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: ILMA. SR. HENRIQUE TAVARES MAIOR SOARES

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Sede Administrativa do INDI

Rua Bernardo Guimarães, nº 1587, 6º andar - Lourdes

CEP: 30140-082 - Belo Horizonte - MG - Brasil.

REF.: RESPOSTA AOS OFÍCIOS SEMAD/CT-REJEITOS Nº. 8, 9 E 21/2019. NOTAS TÉCNICAS CT-GRSA Nº 04/2018, Nº12/2018 E Nº 13/2018

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Considerando, "**Cláusula trigésima oitava**. O CIF manterá as atribuições previstas na cláusula 245 do TTAC, especialmente para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas impostas à FUNDAÇÃO pelo TTAC e pelo presente ACORDO, promovendo a interlocução permanente entre a FUNDAÇÃO, os órgãos e as entidades públicas envolvidas e os atingidos(...)
Parágrafo segundo. Caberá ao Regimento do CIF disciplinas, no que for pertinente, as alterações previstas nesta cláusula", do Termo de Ajustamento de Conduta Governança.

Considerando a Deliberação **CIF nº215** de 29 de outubro de 2018 que aprova o Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo, destaca-se o estabelecido neste regimento os seguintes artigos;

Art. 1º As CÂMARAS TÉCNICAS são órgãos técnico-consultivos instituídos para auxiliar o COMITÊ INTERFEDERATIVO no desempenho da sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução, com base em critérios técnicos socioeconômicos, socioambientais e orçamentários, de PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES impostas pelo TTAC e pelo TAC-Gov, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos que as compuserem. **Parágrafo único**. As CÂMARAS TÉCNICAS são instâncias prioritárias para a discussão técnica e busca de soluções às divergências relacionadas aos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES de recuperação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARAGEM DE FUNDÃO. **Art. 2º** Ficam instituídas as seguintes CÂMARAS TÉCNICAS: **I** - Gestão dos Rejeitos e Segurança Ambiental; **II** - Restauração Florestal e Produção de Água; **III** - Conservação e Biodiversidade; **IV** - Segurança Hídrica e Qualidade da Água; **V** - Organização Social e Auxílio Emergencial; **VI** - Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura; **VII** - Saúde; **VIII** -

*Participação, Diálogo e Controle Social; **IX** -Economia e Inovação; **X** - Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais; e **XI** -Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

Considerando que compete a cada Câmara Técnica, auxiliar o CIF em sua finalidade de **orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar** os programas e ações da FUNDAÇÃO **designados a cada CT** respectivamente nos Art. 3 a Art. 14 do referido regimento.

Considerando que cada câmara técnica foi designada para acompanhamento de programas específicos, e que não há nenhuma deliberação do CIF que altere essa composição, vimos apresentar algumas das solicitações e requisições da CT-GRSA diretamente à Fundação Renova, que fazem parte do escopo e/ou já estão em discussão e orientação das Câmaras técnicas de Restauração Florestal (CT-FLOR) e Economia e Inovação (CT-EI).

Conforme Ata da 30ª Reunião Ordinária do CIF, entre as linhas 249 a 253 *"Foi aprovado, nos termos da NT CT-GRSA nº04/2018, o escopo técnico para os estudos complementares das lagoas marginais dos rios Gualaxo do Norte e Carmo, que ainda poderá ser revisto com base nas análises da CTBIO e CT-FLOR. Deverá ser agendada reunião pela Renova com a CT-GRSA, a CT-FLOR e a CTBIO, anteriormente ao trabalhos de campo. **Nota Técnica CT-GRSA nº 04/2018** "Avaliação do Escopo Técnico para estudos complementares – Lagoas Marginais dos rios Gualaxo do Norte e Carmo". Esta Nota estabeleceu junto a Fundação Renova: Protocolar junto a CTGRSA, no **prazo de 30 dias**, o documento **"Relatório de Planejamento das Operações Agroflorestais"**, indicado ao longo do escopo técnico como documento que define a alternativa de manejo a ser implementada em 38 lagoas do trecho 9. **Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 8/2019** - Solicita que a Fundação Renova apresente, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento deste ofício, o documento **"Relatório de***

Planejamento das Operações Agroflorestais", solicitado na Nota Técnica CT-GRSA nº 04/2018.

Conforme Ata da 33ª Reunião Ordinária do CIF, entre as linhas 607 a 610 *"Ressaltou que a NT foi elaborada pelas equipes técnicas de vários órgãos públicos que analisaram o referido estudo. O CIF aprovou os encaminhamentos propostos para cumprimento da cláusula 180 do TTAC e a Fundação Renova deverá atender todas as requisições elencadas na NT nº12/2018 da CT-GRSA."*

Nota Técnica CT-GRSA nº12/2018

REQUISICÃO 5: A Fundação Renova deverá apresentar as informações solicitadas no Ofício CT Economia e Inovação nº 11/2018 de 23/11/2018, referente às infraestruturas de irrigação impactadas nos denominados Territórios 1 e 2. As ações quanto a este assunto deverão ser acompanhadas pela CT-EI e CT-Infra. PRAZO DE PROTOCOLO NA CT-GRSA: 17/01/2019

REQUISICÃO 6: A Fundação Renova deverá indenizar os proprietários que sofreram danos nos sistemas de irrigação conforme as diretrizes estabelecidas pela CT-OS. A Fundação Renova deveria apresentar **relatório da situação do pagamento das indenizações destes proprietários** em 30 dias, a para da aprovação deste documento pelo CIF. PRAZO DE PROTOCOLO NA CT-GRSA: 17/01/2019

REQUISICÃO 9: A Fundação Renova deverá **apresentar um Plano de Ação** para **desenvolvimento das ações relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural e a Outorga das propriedades mapeadas. Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 9/2019** - Solicitamos que a Fundação Renova apresente a documentação referente à **requisição 9 da Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2018** no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do

recebimento deste ofício, ou justificativa embasada para prorrogação de prazo para entrega dos estudos.

Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 8/2019 - Solicita que a Fundação Renova apresente, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste ofício, documento com informações atualizadas sobre os **projetos em andamento para a recuperação dos viveiros em lagoas marginais** e em outros ambientes localizados em todo o trecho compreendido entre o complexo de Germano e a UHE Risoleta Neves.

Nota Técnica CT-GRSA nº 13/2018 da Deliberação CIF nº 261.

Requisição 13 - A Fundação Renova deve apresentar um **plano de monitoramento e reconstituição de cercas** e dos pontos em que está ocorrendo o acesso de gado à calha principal do Trecho 9. **Além disso, deverá propor alternativas que possam reduzir o impacto das aberturas e destruição das cercas.** A requisição se fundamenta na redução de impactos nas margens, calha principal, além de favorecer o plantio de espécies nativas indicadas como alternativa de manejo, além do uso adequado das propriedades.

Requisição 14 - A Fundação Renova deverá apresentar, de forma resumida, **como vem ocorrendo atualmente às tratativas e planos de aproximação e orientação junto aos produtores, principalmente em relação a recuperação das APPs.** A requisição tem como motivação a possibilidade de se perder boa parte dos esforços realizados até então no âmbito da recuperação ambiental das áreas trabalhadas.

Requisição 15 - A Fundação Renova deverá elaborar um **inventário florístico de todas as espécies vegetais herbáceas, arbustivas e arbóreas contemporaneamente presentes nas áreas afetadas, do Complexo de Germano até a UHE Risoleta Neves**, quer sejam oriundas do mix de sementes aplicado, quer sejam daquelas nativas e exóticas que espontaneamente surgiram (flora regenerante).

Isto posto, em resposta às solicitações da CT Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental informamos que os temas cuja execução está vinculada ao acompanhamento de outras Câmaras Técnicas, estão sendo tratados e analisados nas CT's de origem dos programas. Ainda, conforme deliberação CIF nº 244 foi aprovada a criação do Grupo de Trabalho "Manejo de Rejeitos e Recuperação Ambiental", com o objetivo de integrar as discussões pertinentes a execução do Plano de Manejo de Rejeitos. Assim, consideramos que se faz necessário o fomento de discussões junto a este Grupo Intercâmara, evitando que ações e informações de modo isolado, comprometa a integração, o andamento, a estratégia, e a execução dos programas.

Espera-se, portanto, o entendimento da importância de uma gestão integrada do acompanhamento das ações estabelecidas em cada programa, que considere os cronogramas específicos e a estratégia de intervenção, construída e pactuada junto a cada Câmara Técnica correspondente, diminuindo qualquer desencontro de competências técnicas.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
SARA JUAREZ SALES

GERENTE DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS